



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 374/2003 de 15 de setembro de 2003.

cria COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o art. 13, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração do Município e integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito, prevista no art. 34, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 – Código de Trânsito Brasileiro, a quem cabe a responsabilidade do cumprimento da Legislação de Trânsito no âmbito de sua competência, com os serviços de engenharia do trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de dados estatísticos e fiscalização.

Art. 3º - A Coordenação Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, será dirigida pelo Coordenador Municipal de Trânsito, cargo em comissão, símbolo CC-2, que fica criado, passando a integrar o anexo nº I, quadro de cargos em comissão, grupo CC da Lei nº 239/99.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2003.

AFIXADO NO MURAL
Em, 16/09/2003
<i>[Assinatura]</i>
Recepcionista

[Assinatura]
José Serafim Borges
Prefeito Municipal